

Aviso de Contratação 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	ANA MARCELINA DE OLIVEIRA	15/05/2025 17:23 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	411/2025	23501.000340.2025-51

1. Objeto da Contratação Direta



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS

Campus Passos – Rua da Penha – nº 290, Bairro Penha 2 – Passos-MG – CEP - 37903-070

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90102/2025

Processo Administrativo nº 23501.000340.2025-51

Torna-se público que o IFSULDEMINAS, Campus Passos, por meio da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 96/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 23/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço de tradução de artigos científicos para a Revista Eixos Tech do Campus Passos do IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e Anexos.

Item	Catmat	Unidade	Quantidade	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
1	3891	Unidade	01	R\$ 6.290,96	R\$ 6.290,96
Descrição/Especificação: Tradução, adaptação de versos e textos. Descrição Detalhada: Serviço de tradução de artigos científicos da língua portuguesa para a língua inglesa. O serviço deve abranger a tradução total (título, resumo, palavras-chave, introdução, referencial teórico, metodologia de pesquisa, discussões (desenvolvimento), conclusões (considerações finais) e referências) dos artigos científicos, totalizando 61.052 palavras.					

UASG	Local de entrega	Prazo de Entrega
158137	IFSULDEMINAS – Campus Passos, rua da Penha, nº 290, bairro Penha 2 – CEP: 37903-070, Passos/ MG, nos dias úteis, das 8h30min às 12h00min e das 13h às 16h30min.	Até 10 (dez) dias úteis.

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços**2. REGISTRO DE PREÇOS**

Não aplica para este item.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso.

3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicáveis.

4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com a descrição do objeto, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

10.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

10.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (item sujeito a disponibilidade da função no sistema).

11.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

11.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

11.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

1. A partir das 08 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez centavos).

4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (verificar ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5 Seja enviada para somente um item (para caso de mais de um item).

5.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no termo de referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não aplica para este item.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica a essa contratação.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, a partir da data de contratação.

5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

2.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12. Em caso de dúvidas, envie um e-mail para licitacao.passos@ifsuldeminas.edu.br.

13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1 ANEXO I – Termo de Referência

15.2 ANEXO II – ETP

15.3 ANEXO III– Modelo de Proposta

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANO DE SOUZA CALIARI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 17:23:42.

Termo de Referência 129/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
129/2025	158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG	ANA MARCELINA DE OLIVEIRA	15/05/2025 17:22 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	411/2025	23501.000340.2025-51

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de tradução de artigos científicos para a Revista Eixos Tech do campus Passos, do IFSULDEMINAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço serviço de tradução de artigos científicos, objeto desta contratação, contempla a especificação a seguir:

	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de tradução de artigos científicos da língua portuguesa para a língua inglesa. O serviço deve abranger a tradução total (título, resumo, palavras-chave, introdução, referencial teórico, metodologia de pesquisa, discussões (desenvolvimento), conclusões (considerações finais) e referências) dos 11 artigos científicos, totalizando 61.052 palavras	3891	Unidade	01

1.3. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme declarado viável no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitido o parcelamento da solução, dado o caráter único e indivisível da prestação.

1.5. O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.290,96 (Seis mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos), conforme levantamento de preços realizado junto a fornecedores da região.

1.6. O serviço deverá ser prestado integralmente, conforme especificado no item 1.2.de modo a evitar qualquer transtorno ou risco à apresentação da revista.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender a necessidade de tradução de artigos científicos para a Revista Eixos Tech do campus Passos, do IFSULDEMINAS.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.4. A demanda foi formalizada por meio de **solicitação do coordenador da revista** e teve sua viabilidade confirmada com base na análise constante no Estudo Técnico Preliminar nº 134/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar serviço de tradução de artigos científicos para a Revista Eixos Tech do campus Passos, do IFSULDEMINAS.

4.2. O serviço de tradução deverá ser prestado integralmente até o limite de 12(doze) meses, a partir da data de contratação.

4.3. A contratada deverá apresentar documento de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de tradução de artigos científicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de execução de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

5.3. A contratada deverá realizar o "serviço de tradução de artigos científicos da língua portuguesa para a língua inglesa. O serviço deve abranger a tradução total (título, resumo, palavras-chave, introdução, referencial teórico, metodologia de pesquisa, discussões (desenvolvimento), conclusões (considerações finais) e referências) dos 11 artigos científicos, totalizando 61.052 palavras", conforme descrito pelo requisitante e conforme este termo de referência.

5.4. Os serviços serão prestados nas dependências da empresa contratada e entregues de forma online para a coordenação da revista.

5.5. A fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar correções ou providências sempre que necessário, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

5.6. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo setor responsável, observando-se os prazos legais e a disponibilidade orçamentária.

5.7. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 14/133 /2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para este modelo de contratação não será necessário realizar contrato, pois compra seguirá via contratação direta, pois o valor da contratação é considerável baixo em comparação com os custos processuais de Pregão Eletrônico. A contratação está prevista para R\$ 6.290,96 (Seis mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do recebimento

7.3. Após a realização da prestação de serviço será considerada a data do pagamento no 23º dia do mês subsequente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratação, com menção ao seu desempenho na execução

da contratação da prestação de serviço, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitar à empresa contratada, por escrito, as respectivas correções; 7.3.4. Comunicar a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento no 30º dia do mês subsequente a realização da prestação de serviço.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja- MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Em caso de , o pagamento será proporcional ao serviço efetivamente prestado, inexecução parcial ou total dos serviços cabendo a aplicação de penalidades e glosas, se for o caso.

8.17. A contratada deverá emitir nota fiscal compatível com os serviços prestados, conforme especificações da legislação tributária, e deverá observar, quando aplicável, o regime de retenção tributária previsto em lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.290,96

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.290,96 (Seis mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos), baseado na proposta mais vantajosa das 03 cotações de mercado.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na Natureza de despesa 339039-79 (Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional) PTRES 231609, Fonte de Recursos 1000000000.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANO DE SOUZA CALIARI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 17:22:31.

ALISSON LIMA BATISTA

Diretor de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 16:49:36.

ANA MARCELINA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 16:47:57.

Estudo Técnico Preliminar 134/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23501.000340.2025-51

2. Descrição da necessidade

A revista científica **Eixos Tech**, vinculada ao Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Passos, tem como missão divulgar a produção acadêmica e científica de qualidade, promovendo o intercâmbio de saberes nas áreas de ciência, tecnologia, inovação e educação. Com o crescente reconhecimento da importância da internacionalização na pesquisa e no ensino superior, torna-se urgente a adoção de estratégias que ampliem o alcance e a visibilidade da revista no cenário científico global. Nesse sentido, a contratação de um serviço especializado de tradução para a língua inglesa se mostra essencial e estratégica.

O inglês consolidou-se como o idioma predominante da ciência internacional. A maioria dos periódicos de alto impacto utiliza o inglês como língua oficial, e grande parte das bases de indexação, como Scopus, Web of Science e DOAJ, prioriza publicações com versões em inglês. Portanto, a tradução dos artigos publicados na **Eixos Tech** não é apenas uma medida de acessibilidade linguística, mas também uma ação diretamente relacionada à inserção da revista em redes internacionais de conhecimento, aumentando sua visibilidade, seu fator de impacto e, conseqüentemente, sua relevância institucional.

A internacionalização da produção científica é uma diretriz presente em diversas políticas públicas voltadas ao ensino, como o Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê o fortalecimento da pesquisa e da inovação como pilares do desenvolvimento educacional e econômico. No contexto institucional, o IFSULDEMINAS já desenvolve ações voltadas à cooperação internacional, e a revista **Eixos Tech** pode se consolidar como uma importante vitrine desse esforço, desde que conte com mecanismos adequados para tornar seus conteúdos acessíveis a um público não lusófono.

Além disso, a publicação de artigos em inglês favorece a formação acadêmica de estudantes e pesquisadores envolvidos com a revista, ao permitir maior interação com a comunidade científica internacional. Isso estimula colaborações interinstitucionais, aumenta as chances de citação dos artigos publicados, facilita a participação em redes de pesquisa e potencializa a submissão de artigos para eventos e periódicos internacionais. Com a publicação bilíngue, a **Eixos Tech** também passa a ser mais atrativa para autores estrangeiros, diversificando a origem dos trabalhos e promovendo o intercâmbio global de ideias e práticas.

A contratação de um serviço profissional de tradução garante não apenas a fidelidade do conteúdo, mas também a adequação terminológica e gramatical aos padrões acadêmicos exigidos internacionalmente. É importante destacar que a tradução automática, embora amplamente disponível, não oferece a precisão, o estilo e a fluidez esperados em publicações científicas de qualidade. Além disso, o uso de tradutores profissionais assegura uniformidade e padronização dos textos, o que contribui para uma imagem institucional mais sólida e profissional.

Por fim, destaca-se que a revista **Eixos Tech** já possui edições regulares com artigos de relevância acadêmica e tecnológica, sendo um importante instrumento de divulgação científica do IFSULDEMINAS – Campus Passos. A produção científica ali publicada trata de temas estratégicos para o desenvolvimento regional e nacional, o que reforça a importância de torná-la acessível em uma língua franca, como o inglês, ampliando seus impactos e seu potencial de transformação social. A contratação de um serviço especializado de tradução é, portanto, uma medida coerente com os objetivos de crescimento da revista e com as metas institucionais de promoção da ciência, da inovação e da internacionalização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Bacharelado em Ciência da Computação	João Francisco Sarno Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- O serviço de tradução deverá seguir padrões de qualidade satisfatórios, com emprego da língua culta inglesa.
- O serviço ocorrerá por conta do fornecedor contratado.
- A montagem dos materiais e/ou equipamentos ocorrerá por conta dos fornecedores.

Ademais, os requisitos de contratação serão baseados em especificações técnicas levando em consideração critérios como melhor qualidade do serviço de tradução, menor custo.

5. Levantamento de Mercado

Após consulta de preços realizada, conforme planilha orçamentária, para aquisição do serviço de tradução, obteve-se o preço médio para os itens, conforme descrito abaixo.

Julgou-se a realização de pregão eletrônico a forma mais vantajosa para a administração adquirir os itens, considerando suas especificidades e disponibilidade no mercado.

Realizou-se a cotação com três fornecedores, considerando o painel de preços, cotações online e com fornecedores locais, de forma a adquirir o preço médio que melhor se adequa a realidade do mercado atual.

Catmat: 3891

Item: Serviço de tradução de artigos científicos da língua portuguesa para a língua inglesa. O serviço deve abranger a tradução total (título, resumo, palavras-chave e demais informações do artigo científico).

Quantidade: 1

Unidade: Un

Custo Méd. Unit.: R\$524,24

Custo Méd. Total: R\$6.290,96

Total geral estimado da requisição: R\$ 6.290,96

6. Descrição da solução como um todo

As soluções dessa contratação correspondem ao serviço de tradução de artigos científicos para a revista científica eixos tech sendo as especificações de cada material e a descrição da solução ou cenário descritas abaixo.

Nº Item: 1

Descrição do item: Serviço de tradução de artigos científicos da língua portuguesa para a língua inglesa. O serviço deve abranger a tradução total (título, resumo, palavras-chave e demais informações do artigo científico).

Descrição da solução ou cenário: Destinado para a revista científica eixos tech.

Quantidade: 1

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A publicação de uma edição especial da revista ****Eixos Tech**** com artigos científicos em inglês representa uma estratégia essencial para ampliar sua visibilidade e impacto no cenário acadêmico internacional. Com 12 artigos científicos selecionados, essa iniciativa não apenas eleva o status da revista, mas também a posiciona como um veículo de disseminação do conhecimento em escala global, atraindo novos leitores, pesquisadores e potenciais colaboradores. Além disso, a publicação em inglês facilita a indexação em bases de dados internacionais, aumentando a citação dos artigos e fortalecendo a credibilidade da revista. Essa edição especial contribuirá significativamente para o intercâmbio científico entre diferentes países e instituições, promovendo a internacionalização da produção acadêmica e consolidando a ****Eixos Tech**** como uma referência no meio científico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.290,96

Por se tratar de pregão eletrônico, o valor médio estimado da compra totaliza R\$6.290,96 (seis mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade técnica para o não parcelamento, a aquisição poderá ocorrer por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há previsão de outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens estão de acordo com o planejamento anual de compras (PGC) do ano 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição do serviço de tradução pretende-se a melhoria da Revista Científica Eixos Tech posicionando-a entre as melhores do Brasil dentro da área interdisciplinar. Há ainda, com essa tradução, oferecer aos pesquisadores, professores e demais interessados a capacidade de divulgar seus estudos científicos ou atividades de extensão em uma revista de excelência.

13. Providências a serem Adotadas

Para a aquisição em questão, fora realizado um levantamento de demandas dos cursos Bacharelado em Administração, Técnico em Serviços Públicos, Técnico em Administração, Especialização em Gestão Estratégica de Negócios e Aperfeiçoamento em Gestão Pública que serão beneficiados e um planejamento para aquisição das quantidades necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Existe a tentativa de minimizar os impactos ambientais seguindo as orientações indicadas pelos fornecedores quanto ao uso responsável dos materiais, bem como ao correto manejo dos resíduos que podem ser gerados nos processos e utilizações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A revista científica *Eixos Tech*, vinculada ao Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Passos, tem como missão divulgar a produção acadêmica e científica de qualidade, promovendo o intercâmbio de saberes nas áreas de ciência, tecnologia,

inovação e educação. Com o crescente reconhecimento da importância da internacionalização na pesquisa e no ensino superior, torna-se urgente a adoção de estratégias que ampliem o alcance e a visibilidade da revista no cenário científico global. Nesse sentido, a contratação de um serviço especializado de tradução para a língua inglesa se mostra essencial e estratégica.

O inglês consolidou-se como o idioma predominante da ciência internacional. A maioria dos periódicos de alto impacto utiliza o inglês como língua oficial, e grande parte das bases de indexação, como Scopus, Web of Science e DOAJ, prioriza publicações com versões em inglês. Portanto, a tradução dos artigos publicados na *Eixos Tech* não é apenas uma medida de acessibilidade linguística, mas também uma ação diretamente relacionada à inserção da revista em redes internacionais de conhecimento, aumentando sua visibilidade, seu fator de impacto e, consequentemente, sua relevância institucional.

A internacionalização da produção científica é uma diretriz presente em diversas políticas públicas voltadas ao ensino, como o Plano Nacional de Educação (PNE), que prevê o fortalecimento da pesquisa e da inovação como pilares do desenvolvimento educacional e econômico. No contexto institucional, o IFSULDEMINAS já desenvolve ações voltadas à cooperação internacional, e a revista *Eixos Tech* pode se consolidar como uma importante vitrine desse esforço, desde que conte com mecanismos adequados para tornar seus conteúdos acessíveis a um público não lusófono.

Além disso, a publicação de artigos em inglês favorece a formação acadêmica de estudantes e pesquisadores envolvidos com a revista, ao permitir maior interação com a comunidade científica internacional. Isso estimula colaborações interinstitucionais, aumenta as chances de citação dos artigos publicados, facilita a participação em redes de pesquisa e potencializa a submissão de artigos para eventos e periódicos internacionais. Com a publicação bilíngue, a *Eixos Tech* também passa a ser mais atrativa para autores estrangeiros, diversificando a origem dos trabalhos e promovendo o intercâmbio global de ideias e práticas.

A contratação de um serviço profissional de tradução garante não apenas a fidelidade do conteúdo, mas também a adequação terminológica e gramatical aos padrões acadêmicos exigidos internacionalmente. É importante destacar que a tradução automática, embora amplamente disponível, não oferece a precisão, o estilo e a fluidez esperados em publicações científicas de qualidade. Além disso, o uso de tradutores profissionais assegura uniformidade e padronização dos textos, o que contribui para uma imagem institucional mais sólida e profissional.

Por fim, destaca-se que a revista *Eixos Tech* já possui edições regulares com artigos de relevância acadêmica e tecnológica, sendo um importante instrumento de divulgação científica do IFSULDEMINAS – Campus Passos. A produção científica ali publicada trata de temas estratégicos para o desenvolvimento regional e nacional, o que reforça a importância de torná-la acessível em uma língua franca, como o inglês, ampliando seus impactos e seu potencial de transformação social. A contratação de um serviço especializado de tradução é, portanto, uma medida coerente com os objetivos de crescimento da revista e com as metas institucionais de promoção da ciência, da inovação e da internacionalização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO FRANCISCO SARNO CARVALHO

Requisitante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa)

Processo nº 23501.000340.2025-51

Dispensa Eletrônica nº 90102/2025

**AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
(IFSULDEMINAS)**

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação, é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de tradução de artigos científicos para a Revista Eixos Tech do campus Passos, do IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ) com sede na (endereço), por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal), que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº (número do RG do representante) e do CPF nº (número do CPF do representante), tendo examinado minuciosamente as normas específicas da referida Dispensa Eletrônica, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, passa a formular a seguinte proposta:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca (se exigida no Aviso)	Modelo (se exigido no Aviso)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				Unidade			

UASG	Local de Entrega	Prazo de Entrega
158137	Campus Passos	Conforme Termo de Referência

Declaramos, ainda:

- a-) Que os preços indicados na proposta incluem todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
- b-) Que conhecemos a legislação de regência desta Dispensa de licitação, e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa;
- c-) Que o prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Aviso da Dispensa.

Local, _____ de _____ de 2025

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome do Representante Legal)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome da Empresa)

Dados da Empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ/MF:
- c) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- d) CEP:
- e) Cidade/UF:
- f) Tel./Fax:
- g) E-mail:
- h) Banco:
- i) Agência:
- j) Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa:

- a) Nome:
- b) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):

- c) CEP:
- d) Cidade/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/Órgão Expedidor:
- g) Cargo/Função:
- h) Naturalidade:
- i) Nacionalidade:
- j) Estado Civil:

* Se o representante legal não for componente do quadro societário, munido de poderes de administração, deverá apresentar, juntamente com o presente modelo de proposta, o respectivo instrumento de procuração, por meio do qual se possa aferir com segurança ser ele o detentor dos poderes de representação da empresa.